



III CONGRESSO ESTADUAL DE ASSISTENTES SOCIAIS Rio de Janeiro - RJ - Brasil

O COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA COMO ESPAÇO DE ATUAÇÃO DE ASSISTENTES SOCIAIS

Leandro Rocha da Silva (A) - A

A

O COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA COMO ESPAÇO DE ATUAÇÃO DE ASSISTENTES SOCIAIS

Palavras-chave: Serviço Social, Pesquisa, Ética.

Keywords: Social Work, Research, Ethic.

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho pretende trazer contribuições à análise do espaço dos comitês de ética em pesquisa como estratégicos no que tange à atuação do Serviço Social, uma vez que a participação efetiva nestes espaços possibilita o reforço do caráter de ensino e pesquisa na práxis profissional. Esta participação propicia ainda um *locus* para discussão qualificada junto a outras categorias profissionais de aspectos fundamentais para a compreensão e garantia dos critérios éticos em pesquisas realizadas.

Tal análise é motivada pela minha experiência como membro do comitê de ética em pesquisa de uma unidade de saúde de alta complexidade, localizada no município do Rio de Janeiro. Esta experiência, iniciada em 2015, tem apresentado forte impacto em minha forma de intervenção profissional reforçando meu compromisso ético-político no fazer profissional, assim como nas reflexões sobre como desenvolver melhor um trabalho junto aos demais profissionais e aos usuários de nossos serviços.

Além disso, a inserção de assistentes sociais neste espaço interdisciplinar cria uma visibilidade positiva, a partir da troca de saberes e da consideração da especificidade trazida por esta categoria profissional ao debate ético, de forma a mostrar que o espaço de intervenção de assistentes sociais não se restringe à execução das políticas no que chamamos de “ponta”, havendo também uma contribuição singular destes profissionais nas demais esferas de desenvolvimento das políticas voltadas para o atendimento da população.

2. DESENVOLVIMENTO

Descrição:

O Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) é uma instância independente, de encargo público, colegiada e interdisciplinar, de caráter deliberativo e educativo, que visa identificar, definir e analisar as questões éticas implicadas nas pesquisas científicas que envolvem indivíduos

e/ou coletividades humanas, desde que estas estejam em conformidade com os padrões metodológicos e científicos reconhecidos.

O CEP mantém vinculação direta à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP/MS), também mantendo ligações institucionais com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), outros CEP's, universidades e instituições de ensino e pesquisa, nacionais e internacionais.

Organizado de forma colegiada, o CEP é composto por uma coordenação e um conjunto de membros efetivos de diversas categorias profissionais e representantes dos usuários dos serviços, tendo a preocupação em sua composição de contemplar a diversidade não só entre as profissões, como também nos perfis de seus membros.

As reuniões ocorrem ordinariamente uma vez por mês (com exceção do mês de janeiro), havendo a possibilidade de realização de reuniões extraordinárias, caso a coordenação julgue necessário.

Cada protocolo¹ admitido pelo CEP é analisado por um relator designado pela coordenação, que o apresenta ao colegiado em reunião. Após a discussão, é elaborado um parecer pelo colegiado que enquadra a pesquisa em uma das seguintes categorias: Aprovada; Com pendência; Não aprovada; Arquivada²; Suspensa³; ou Retirada⁴.

É importante ressaltar que para ter valor deliberativo, qualquer decisão deverá ser tomada por mais da metade dos membros do CEP.

Outro ponto importante é que os pareceres emitidos pelo CEP têm como objetivo avaliar o impacto sobre o bem estar geral e os direitos humanos de indivíduos e populações afetados pelas atividades de pesquisa envolvendo seres humanos.

No que tange à participação dos membros do CEP, devem ser observadas as seguintes questões asseguradas na legislação pertinente à ética em pesquisa: todas as informações recebidas sobre os projetos analisados devem ser mantidas sob caráter sigiloso e confidencial; os membros do CEP não podem sofrer nenhum tipo de pressão por parte dos supervisores hierárquicos e nem pelos interessados na pesquisa; não podem receber incentivos financeiros ou vantagens por conta de sua participação no comitê; não devem

¹ Os protocolos de pesquisa submetidos ao CEP só são apreciados se apresentarem toda a documentação solicitada pelo Sistema CEP/CONEP.

² Quando o pesquisador descumprir o prazo para enviar as respostas às pendências apontadas ou para recorrer.

³ Quando a pesquisa aprovada, já em andamento, deve ser interrompida por motivo de segurança, especialmente referente ao participante da pesquisa.

⁴ Quando o Sistema CEP/CONEP acata a solicitação do pesquisador responsável mediante justificativa para a retirada do protocolo, antes de sua avaliação ética. Neste caso, o protocolo é considerado encerrado.

estar submetidos a conflitos de interesses; e devem participar de eventos relacionados à educação em ética em pesquisa envolvendo seres humanos.

Cabe também ao CEP receber dos participantes da pesquisa ou de qualquer outra parte denúncias ou notificação de abusos ou outros fatos adversos que possam alterar a boa condução da pesquisa, do ponto de vista ético, decidindo por cancelar o parecer e encaminhar as denúncias aos órgãos competentes.

Nos casos de denúncia de irregularidade de natureza ética, compete ao CEP requerer à direção da Unidade instauração de sindicância e, quando cabível, comunicar o fato à CONEP/MS e a outras instâncias competentes.

3. RESULTADOS

Ao longo do período pudemos tecer as seguintes considerações a respeito da relação entre o Serviço Social e a atividade de pesquisa na instituição:

As pesquisas realizadas na instituição têm sido geralmente provocadas pelos trabalhos de conclusão de estagiários vinculados à equipe de Serviço Social. Esta característica evidencia a importância da vivência em campo de estágio para o desenvolvimento do pensamento crítico profissional e da identificação da pesquisa como aspecto fundamental para compreensão da realidade que nos cerca em sua dinamicidade. Estes são pontos fundamentais para a intervenção nesta realidade visando sua alteração.

Também podemos observar a necessidade de resgatar as produções já realizadas para arquivo junto ao Serviço Social da instituição, de forma a compor um acervo que retrate, não só as contribuições de estagiários e profissionais que estiveram e/ou estão vinculados à unidade, como também para desenvolvimento de uma cultura de valorização das produções realizadas nesta seara e de catalogação deste saber específico produzido a partir da realidade institucional.

No entanto, ainda que observemos a existência de produções referentes ao Serviço Social, ainda nos chama a atenção a necessidade de maior estímulo à realização de pesquisas junto aos profissionais e estagiários vinculados à equipe.

4. CONCLUSÃO

A atuação no CEP não só constitui um espaço de valorização da especificidade do Serviço Social enquanto categoria profissional, como também se apresenta como um espaço

estratégico para refletir de forma sistemática sobre questões éticas fundamentais para o exercício profissional.

A necessidade do investimento no estudo dos aspectos envolvendo a pesquisa e a ética se torna algo imprescindível e reverbera na atuação cotidiana, quer seja através dos atendimentos na “ponta”, quer seja na busca pela manutenção do trinômio ensino-pesquisa-extensão.

No entanto, a preocupação com a rotina de atendimento direto à população, somada à falta de compreensão do espaço de pesquisa como espaço legítimo de produção destes profissionais, faz com que o assistente social acabe preterindo esta seara em virtude de demandas institucionais vinculadas ao volume de atendimentos. Neste sentido, perdem os profissionais, a instituição e os usuários no que tange à qualificação da práxis profissional e na possibilidade de aumento da excelência dos serviços oferecidos à população.

Também é importante ter em mente que a participação de assistentes sociais nos CEP's não deve ser encarada como espaço para fomento de posições corporativistas e sim como uma oportunidade para que este profissional, junto a outros indivíduos, possa sair do lugar de fazer para alcançar também um lugar qualificado de análise deste fazer.

5. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução n. 196, de 10 de outubro de 1996. Aprova as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Brasília, Diário Oficial da União, 16 out. 1996.

_____. Resolução n. 466, de 12 de dezembro de 2012. Aprova diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Brasília, Diário Oficial da União, 12 dez. 2012.

_____. Resolução n. 510, de 07 de abril de 2016. Dispõe sobre a pesquisa em Ciências Humanas e Sociais. Brasil: Ministério da Saúde, Brasília, Diário Oficial da União, 07abr. 2016.

HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESO. Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa.

MINAYO, M. C. S. Pesquisa Social: Teoria, método e criatividade. 28 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

SILVA, M. I.; SILVA, J. F. S. Pesquisa e Serviço Social: contribuições à crítica. In: Textos & Contextos. Porto Alegre. V 14, n 12, p. 238-252, ago/dez, 2015.